

Treleitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

DECRETO № 2.819, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa prazos para pagamento de Taxas e ISSQN para o exercício financeiro de 2017.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

- **Art.** 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2017:
 - I Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 20/02/2017;
 - II Para pagamento da segunda parcela, 20/03/2017.

Parágrafo único. O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício financeiro de 2017:

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
01	20/02/2017	05	20/06/2017	09	20/10/2017
02	20/03/2017	06	20/07/2017	10	20/11/2017
03	20/04/2017	07	21/08/2017	11	20/12/2017
04	23/05/2017	80	20/09/2017	12	22/01/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro